



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

I.A.C.E. EM AÇÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.041024/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INSTITUTO AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL I. A. C. E.

Endereço: SAMPAIO VIDAL Número: 20 Complemento: LETRA A

Bairro: BARBOSA Município: MARÍLIA UF: SP CEP:17501-441

CNPJ/MF nº: 44.492.730/0001-22

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2025 a 19/11/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2025 a 05/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. Trata-se de promoção realizada pelo Instituto Amigos da Criança Especial I.A.C.E, com sede na: AV. Sampaio Vidal, N.20 letra A CEP 17.501-441, Bairro Barbosa, Marília SP, a ser realizada em todo o Brasil, mediante a venda de cupons no valor de R\$ 10,00 (dez reais), para pessoas físicas de qualquer idade e com CPF válido ou pessoas jurídicas, com registro válido na Junta Comercial.
2. Caso todos os cupons sejam vendidos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data dos sorteios. Neste caso, poderão participar do sorteio, somente os participantes que tiverem obtido os cupons dentro do Período de Participação desta promoção.
3. Não poderão participar desta promoção as pessoas físicas e pessoas jurídicas que não cumprirem os requisitos destes Regulamento ou o desrespeitarem. Não poderão participar da promoção os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, bem como a procuradora da Empresa Mandatária.
4. Os valores arrecadados serão utilizados exclusivamente em prol de ações filantrópicas para crianças e adolescentes, diagnosticados com acometimento neurológico, a fim de que haja a compra de fraldas para as crianças e adolescentes.

1. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

1. A dinâmica será mediante a compra de cupom no valor de R\$ 10,00 (dez reais), devendo o pagamento ocorrer em dinheiro obrigatoriamente antes da distribuição do cupom.
2. Os cupons serão vendidos por pessoas (físicas ou jurídicas) voluntárias na atuação em prol do Instituto Amigos da Criança Especial I.A.C.E..
 1. Para fins deste regulamento, voluntário caracteriza-se como pessoa física ou jurídica, que realize a prestação de serviços de natureza voluntária, com ou sem habitualidade, voltadas às finalidades do I.A.C.E/Empresa Promotora e /ou realize contribuição, não possuindo direito a voto e voz, conforme definição no Estatuto Social da Empresa Mandatária.
 2. Em caso de dúvida, as partes podem confirmar diretamente com a Empresa Mandatária pelas redes sociais ou telefone de contato a autenticidade ou disponibilidade de voluntário para a realizar a venda dos cupons.
3. No momento da compra, o participante deverá preencher seu número de telefone válido e nome completo no canhoto do cupom, os quais serão validados no momento de entrega dos prêmios, mediante solicitação de documento de identificação com foto.
 1. Os dados dos participantes serão preenchidos por ele próprio, vendedor dos cupons ou seu responsável legal.
4. Após o preenchimento dos dados, o cupom ficará em posse do participante e o canhoto será depositado diretamente em urna física localizada na sede da Empresa Mandatária.
5. Em quaisquer hipóteses, o direito de participar só está disponível para os cupons efetivamente pagos.
6. O participante fará jus à participação nesta promoção caso tenha realizado o preenchimento correto ou fornecido os dados corretos para preenchimento do canhoto do cupom e com informações verdadeiras e passível de validação por documentos oficiais. Serão imediatamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas ou que não possam ser confirmadas em sua completude.
7. O Número contido em cada cupom a ser sorteado conterà numeração única. Em caso de não disponibilidade de cupons quando da compra do cupom, o participante deverá encontrar novamente com o vendedor para preencher os dados no canhoto e receber o cupom.
8. As urnas em que ficarão depositados os cupons terão o acesso restrito pela Empresa Promotora e permanecerão invioláveis durante todo o período de participação e, após o encerramento do período de participação, deverão ser totalmente lacradas para abertura somente quando da definição do contemplado ou dos contemplados.
9. A premiação dos prêmios será distribuída através de sorteio que ocorrerá em 19/11/2025, às 23h30, mediante sorteio aleatório dos 5 (cinco) cupons premiados da urna na data indicada.
 1. Em caso da pessoa sorteada não cumprir os requisitos deste regulamento para a entrega do prêmio, haverá a distribuição para o cupom Suplente.

2. O número sorteado será divulgado nas redes sociais da Empresa Promotora por 5 (cinco) vezes após o sorteio.
10. Os cupons deverão ser mantidos sob guarda da pessoa jurídica até a homologação da prestação de contas, à disposição da fiscalização do órgão autorizador, não podendo ser acessado por outras pessoas.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/11/2025 23:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2025 00:00 a 05/11/2025 23:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Fábio Mascarim da Silva NÚMERO: 277 BAIRRO: Pólon

MUNICÍPIO: Marília UF: SP CEP: 17507-020

LOCAL DA APURAÇÃO: Golden Palace

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	SMART TV 60 LED LG 60UQ8050PSB 4K 60 DK DARK IRON GRAY 60 Inf. Ad. Prod: VLR BC-ST RETIDO R\$ 4171.53 / VLR ICMS-ST RETIDO R\$ 161.10	3.276,55	3.276,55	1
1	Motocicleta Novo HONDA 87112020 060 5.912 UN 1,0000 20.190,00000 20.190,00 CG 160 START START 160 Mot:KC25E0S110853 Cor: VERM.PER Combustivel: Gasolina Renavam: 0000000002898 Pot: 14 Hp Ano mod:2025 Ano fab:2024 Cap.total:2 Carga util: 2 Chs: 9C2KC2500SR110822 Cil: 162 Mod.Fabrica:160STA	20.190,00	20.190,00	2
3	MOTOROLA MOTO EDGE 50 FUSION 256GB AZUL NACIONAL Inf. Ad. Prod: VLR BC-ST RETIDO R\$ 8527.83 / VLR ICMS-ST RETIDO R\$ 509.52SERIE: 357722592364317 / 357722592443772 / 357722592451130Portaria Interministerial: 760/01 Resolucao Interministerial / SUFRAMA: N 083/2015 DECRETO CONCESSIVO N 37.337/2016	1.899,05	5.697,15	3

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	29.163,70

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

- O Sorteio será em 19/11/2025, às 23h30, quando será realizado no Golden Palace Eventos, Av. Perimetral, 319-641 - Parque das Industrias, Marília - SP, mediante a retirada de cupom de uma urna aleatoriamente, onde serão conhecidos os ganhadores, conforme o sorteio de 5 (cinco) cupons válidos, conforme a ordem abaixo.
- Serão retirados cupons para os sorteados, conforme a ordem abaixo:
 - 1.º Sorteio Celular;
 - 2.º Sorteio Celular;
 - 3.º Sorteio Celular;
 - 4.º Sorteio TV; e
 - 5.º Moto.
- Cupom Suplente:** A Mandatária irá sortear na mesma ocasião 5 (cinco) cupons suplentes, os quais ficarão guardados com a mandatária e serão convocados, em caso do cupom sorteado não cumprir os requisitos do presente regulamento ou o contemplado não comparecer para buscar o prêmio, conforme as regras deste Regulamento.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- Não terão validade para esta promoção as participações que:
 - Não observarem as condições gerais de participação e premiação dispostas por este regulamento;
 - Relacionadas a qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), bem como qualquer conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
 - Façam comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
 - Pessoas que não possam confirmar a sua identidade ou que não se dirijam pessoalmente para colher os prêmios. Somente será admitido que terceiro recolha o prêmio caso prove ser o representante legal, com poderes especiais, para tal ato;
 - Tentem, a critério da Empresa Mandatária, fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento;
- Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, não haverá entrega do(s) prêmio(s) sorteado(s), nesta segunda hipótese, proceder-se-à na avaliação do novo cupom vencedor, segundo a regra do Cupom Suplente.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por WhatsApp ou telefone no prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados, quando o prêmio será entregue no Ambulatório do Amor de Criança, nas dependências da Unimar no dia 02-12-2025, nos horários de 08:00 às 11:00;
2. O número sorteado será também divulgado nas redes sociais da Empresa Promotora por 5 (cinco) vezes após o sorteio.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. Regras Gerais:
 1. O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por WhatsApp ou telefone no prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados, quando o prêmio será entregue no Ambulatório do Amor de Criança, nas dependências da Unimar no dia 02-12-2025, nos horários de 08:00 às 11:00;
 2. Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, a ser recolhido pessoalmente no dia, data e horário acima, após o contato para o envio de cópia simples do RG, CPF e endereço para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio. Se no prazo de até 3 dias úteis após a comunicação com o contemplado, após pelo menos 2 tentativas de contato sem sucesso, em cada um dos meios aqui previstos, o contemplado não se manifestar para o recolhimento do prêmio, o mesmo será considerado desclassificado e seguirá no contato com o próximo cupom, seguindo a Regra do Cupom Suplente.
 3. Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, ou não possa ser localizado, nos prazos também acima descritos, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, seguindo a Regra do Cupom Suplente.
 4. Se, nesta comunicação, o contemplado se recusar ou desistir de receber o prêmio, por quaisquer motivos, será desclassificado, sendo certo que o prêmio será repassado para o próximo contemplado, conforme regra do Cupom Suplente.
 5. De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento. A apresentação deste documento é condição indispensável para a transferência do veículo.
 6. O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento. O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado.
 7. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis;
 8. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados;
2. Regras para Recebimento do Veículo:
 1. O Veículo deverá ser retirado pelo próprio contemplado ou de seu representante legal, munido de seus documentos de identificação, no local identificado na cláusula 15.1.1. acima, nos prazos e condições acima, no dia 02-12-2025, nos horários de 08:00 às 11:00.
 1. Será facultado ao contemplado enviar terceiro para buscar o Veículo, desde que este esteja acompanhado de instrumento de procuração pública ou particular, assinado pelo contemplado pelo E-Gov ou fisicamente com firma reconhecida, bem como dos documentos de identificação do próprio contemplado e do terceiro.
 2. Caso o contemplado não possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, é reservado à Empresa Promotora ou documentação legal que viabilize a transferência do veículo para seu responsável legal, este será desclassificado.
 3. O veículo será entregue ao contemplado sem ônus, livre de IPVA do ano da compra, licenciamento e emplacamento, no entanto, os custos aqui não referidos, em especial relacionados à garantia do veículo, devem ser suportados pelo contemplado ou verificados diretamente com a fabricante.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A promoção poderá ser divulgada através de material impresso, banner e cartazes em pontos de venda físicas, bem como em sites comerciais, incluindo o da promoção, e outros meios de mídia e comunicação, a critério da promotora, inclusive via divulgação em qualquer meio ou canal lícito. O regulamento da promoção será disponibilizado no site da Empresa Promotora;
2. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Promotora, e persistindo-as, submetidas à SPA-MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
3. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.
4. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente regulamento.
5. Fica determinado que os participantes) e/ou contemplados nesta promoção aceitam participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a Promotora julgar mais adequada. Os participantes e/ou contemplados aceita a ceder os seus direitos de imagem à promotora pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites da promotora e outras mídias
 1. Em sendo os participantes menores de idade, os responsáveis legais serão chamados para assinar termo de autorização de uso da imagem do menor, sob pena de desclassificação da promoção.
6. A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.
7. Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cabíveis.
8. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.
9. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição. A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos

/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

10. Aqueles que não concordarem com este Regulamento serão automaticamente impossibilitados de participar da promoção.

2. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. Os participantes, a partir do preenchimento dos cupons, autorizam expressamente a Empresa Promotora, fornecedores e colaboradores por elas indicados a utilizar seus dados pessoais para operacionalização da promoção, inclusive para remuneração do participante contemplado e conferência de informações, nos termos descritos neste regulamento e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.
2. Os dados dos participantes serão armazenados nas urnas físicas, nos termos deste regulamento, bem como em banco de dados único da promoção hospedado em servidor de terceiro fornecedor contratado, que siga parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados. Os cupons serão armazenados no período da promoção e até o término do prazo de homologação da promoção, quando descartados, de forma definitiva e inutilizados. Os dados em banco de dados serão armazenados após o término da promoção por prazo de até 5 (cinco) anos, para fins de cumprimento de obrigações legais ou administrativas. A Empresa Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.
3. Por este regulamento, o titular dos dados, tem seus direitos garantidos, como previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, como:
 1. Confirmação de que existe um ou mais tratamento de dados sendo realizado;
 2. Acesso aos dados pessoais conservados que lhe digam respeito;
 3. Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, dentro dos parâmetros deste regulamento;
 4. Eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou caso o seu tratamento seja ilícito;
 5. Eliminação de dados (exceto quando o tratamento é legal, mesmo que sem o consentimento do titular);
 6. Informação sobre compartilhamento de seus dados com entes públicos e privados, caso exista;
 7. Informação sobre o não consentimento, ou seja, sobre a opção de não autorizar o tratamento e as consequências da negativa;
 8. Revogação do consentimento, nos termos da lei.
4. Tendo em vista que os dados do participante são inseridos em urna inviolável, caso este se oponha à participação no sorteio após o seu início, este não será contemplado caso seja sorteado, a fim de não ter os seus dados pessoais divulgados. Da mesma forma, em caso do participante solicitar a exclusão dos seus dados, haverá sua imediata desclassificação.

3. TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Poderá participar da promoção qualquer pessoa que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;
2. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;
3. É vedada a apuração por meio eletrônico;
4. Os prêmios devem ser recolhidos pelo contemplado em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;
5. Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;
6. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas; A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;
7. O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do participante da promoção comercial;
8. Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.
9. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora à empresa promotora. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão,

nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 17/04/2025 às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UTS.MHK.WTI